TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: aquisição de materiais de informática, para manutenção dos trabalhos internos da Câmara Municipal de Miraí.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Dotação orçamentária: 01 031 0002 2.002 3390 30, ficha 0009 – Material de consumo.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraí, após análise prévia das necessidades internas desta Câmara, autoriza, em caráter excepcional e urgente, a abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática, conforme lista disposta abaixo, com itens essenciais para a manutenção dos trabalhos realizado por esta Casa Legislativa.

1. Justificativa: trata-se de itens essenciais ao adequado funcionamento desta Câmara Municipal. Os itens, bem como suas quantidades, foram definidos com base na demanda imediata que se apresentou internamente, tendo sido reduzida a termo pelo Setor de Contabilidade, conforme disposto no quadro abaixo.

2. Relação de produtos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Processador Intel Core I5 3ª Ger	01	Unidade
2	SSD 480 GB	01	Unidade
3	Fonte 12 V 10A estabilizada - Sistema de câmeras (CFTV)	01	Unidade
4	Toner 58A original	02	Unidade
5	Placa-mãe 1155	01	Unidade
6	Toner 85A	06	Unidade
7	Toner 78A	06	Unidade

8	Filtro de linha 05 tomadas	02	Unidade
9	Cabo USB impressora	02	Unidade
10	Teclado USB	03	Unidade
11	Memória RAM DDR3 4 GB	01	Unidade
12	HD 1 TB - Sistema de câmeras (CFTV)	01	Unidade
13	Fonte ATX 300 W	02	Unidade
14	Kit refil tinta – Recarga	01	Unidade

3. Envio das propostas: As propostas devem trazer a qualificação da empresa proponente (nome, nº do CNPJ e endereço), os valores oferecidos (por item e total) e os documentos de habilitação descritos no item 7, devendo ser enviados, exclusivamente, para o e-mail desta Casa Legislativa ou entregues diretamente em sua Secretaria, sendo devidamente protocolados quando de seu recebimento. Não serão aceitas propostas realizadas por quaisquer outros meios, entregues em setor diverso, sem protocolo ou fora do prazo estipulado. Não serão aceitos contatos realizados por vias diversas do e-mail oficial ou protocolo na Secretaria desta Casa.

3.1. Todas as propostas precisam estar obrigatoriamente datadas e assinadas por seu representante legal, sob pena de serem desconsideradas.

3.2. As propostas enviadas pelo e-mail precisam estar em formato PDF.

4. Dados para envio das propostas:

E-mail: camaramunicipaldemirai@gmail.com

Endereço: Rua Tenente Leolpoldino, n° 160, Bairro Centro, Miraí/MG, CEP 36790-000.

5. Prazo limite para envio das propostas inicias: considerando-se a urgência para contratação, estabelece-se o prazo até 6 de julho de 2023, até às 17h00min se pessoalmente, ou até as 23h59min se pelo e-mail.

5.1. Após este prazo, serão disponibilizados outros 3 (três) dias para envio de propostas adicionais, a partir da publicação de ato próprio no sítio desta Câmara, bem como pela afixação do ato impresso no mural de avisos em sua sede.

6. Da publicidade dos atos processuais: serão publicados obrigatoriamente, este termo de referência; o aviso para propostas adicionais, contendo as propostas já colhidas e os dados das empresas proponentes; todos os recursos interpostos, bem como as suas decisões; o ato de habilitação e classificação das empresas participantes, efetuado pela Comissão Permanente de Licitação; o ato de decisão, homologação e adjudicação do objeto, realizado pela Presidência desta Casa e; todos os atos excepcionais que alterem as regras ou o andamento previsto neste termo.

7. Documentos de habilitação necessários:

7.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

7.2. Procuração do respectivo representante na licitação, caso seja pessoa diversa do sócio proprietário ou do sócio administrador;

7.3. Documentos do Representante Legal (registro geral e CPF);

7.4. Documento que comprove a inscrição e regularidade no CNPJ;

7.5. Documentos que comprovem as inscrições estadual e municipal;

7.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.7. Certidão negativa de débitos do INSS;

7.8. Certidão negativa de débitos do FGTS;

7.9. Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais.

8. Da escolha da empresa vencedora: Findado o prazo para recebimento de propostas adicionais, a Comissão Permanente de Licitação procederá à análise dos documentos de habilitação das empresas concorrentes. Em caso de irregularidade sanável na documentação juntada por qualquer das concorrentes, a mesma será devidamente informada, através do e-mail desta Casa, para que proceda à correção no prazo de 1 (um) dia útil, contado do dia seguinte à comunicação efetuada. Findado o prazo, as empresas com a documentação regular serão classificadas pelo critério de menor preço global, com o remetimento de tal lista ao Presidente desta Câmara Municipal, que decidirá segundo o critério de menor preço global.

8.1. Consideram-se como vícios sanáveis aqueles que podem ser corrigidos dentro do prazo ofertado, sem prejuízo à lei e à boa-fé dos demais concorrentes.

9. Da interposição de recursos e seu prazo: Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do dia seguinte à publicação do ato impugnado, e serão analisados em até 1 (um) dia útil pela Comissão Permanente de Licitação, após consulta à Assessoria Jurídica desta Casa.

10. Da homologação e adjudicação do processo: realizada a escolha da melhor proposta pela Presidência desta Casa, a mesma será submetida ao controle de legalidade realizado pela Assessoria Jurídica. Não havendo constatação de vícios, procederá a Presidência à homologação do feito, com a entrega do objeto licitado à empresa vencedora.

11. Do pagamento: será realizado imediatamente após a entrega dos itens contratados. A empresa vencedora deverá emitir, obrigatoriamente, uma nota eletrônica para recebimento dos valores devidos.

12. Da prestação do serviço contratado: após a publicação do ato que aponta a empresa vencedora, seu representante legal será convocado para comparecer na sede da Câmara Municipal de Miraí para assinar o devido contrato de prestação de serviço.

13. Publique-se o presente ato no sítio oficial desta Câmara, e afixe sua versão impressa no mural de avisos.

Miraí, 5 de julho de 2023.

Osvaldo Alves Felipe
Presidente da Câmara Municipal de Miraí

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

O PODER LEGISLATIVO DE MIRAI-MG com sede à Praça Prefeito João Antônio Bilheiro, nº79, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 26.147.579/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALVES FELIPE**, que a esta subscreve, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PESSOA JURÍDICA** _____, situada no endereço _____, inscrita no CNPJ_____ quando também a este subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato para fornecimento de materiais de informática, para fins de assistir o Poder Legislativo de Miraí, oriundo do procedimento de Dispensa de Licitação, a qual será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação pelo CONTRATADO, em prazo certo, de fornecer os itens descritos no Termo de Referência, para fins de atender as necessidades da Câmara Municipal de Miraí.

O presente serviço e objeto, acertado neste instrumento consistirá na aquisição, por parte da CONTRATADA, de materiais de informática, necessários para o adequado funcionamento desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a entregar todos os produtos solicitados com a devida acuidade ao prazo de validade e preço previamente ajustado e constante do anexo que contém a lista dos materiais licitados, quando necessários e de acordo com a solicitação do Chefe do Poder Legislativo ou a eventual servidor do poder Legislativo, desde que, o mesmo tenha recebido poderes para tal e assim, lhe tenha sido delegada tal atribuição, efetivando a entrega com análise

das tarefas necessárias para o fiel cumprimento do contratado, de forma efetiva, utilizando-se de todos os esforços para a sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA utilizará de todo o seu corpo administrativo e funcional para a efetivação do objeto pactuado, bem como, todos os trabalhos referentes ao contratado, que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADA todos os meios necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato quando da entrega dos produtos necessários, quando solicitadas e a cumprir as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação pactuada, o CONTRATANTE pagará a quantia de _____, já incluída todas as despesas, taxas e afins, necessárias, obedecendo fielmente o preço ajustado e ganhador do processo licitatório, cujo mesmo está expresso no anexo que contém a listagem e valores de cada item licitado, não podendo, sofrer alterações até o final do presente contrato, posto que, conforme consta do próprio processo o preço ganhador e ajustado é o nele constante.

§ 1º - O pagamento será efetivado imediatamente após a entrega do objeto deste Contrato, obedecendo à emissão da respectiva nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E MULTA

O Presente contrato poderá ser rescindido pela parte prejudicada, caso a outra parte não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste contrato. Neste caso, a parte que descumprir sem justa causa aceita pela outra deverá arcar om multa compensatória de 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente contrato se dará por adimplido quando a parte CONTRATADA entregar todos os itens adquiridos, em perfeitas condições de uso, bem como quando a parte CONTRATANTE realizar o devido pagamento dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato passa a valer a partir da assinatura das partes.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente, as partes elegem o Foro da Comarca de Miraí-MG.

03

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual l teor e forma para um só e jurídico efeito perante as testemunhas abaixo assinadas.

Miraí, ___ de julho de 2023.

_____

CONTRATANTE- OSVALDO ALVES FELIPE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI

_____

CONTRATADA

CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____